

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA Dicol**CIRCUITO DELIBERATIVO**

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 495/2023 – Recurso Administrativo, ROP 8/2023, item 3.2.3.1, de 25/5/2023, informo:

Relatora: Meiruze Sousa Freitas

Recorrente: Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ: 33.000.167/0132-70

Processo: 25742.199640/2015-51

Expediente: 4638123/22-6

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 18/2022](#), realizada no dia 29/6/2022, item 2.2.70. [Aresto nº 1.511](#), de 29/6/2022, publicado no DOU nº 122, de 30/6/2022.
- [SJO nº 7/2023](#), realizada no dia 22/3/2023, item 3.2.09.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto da relatora – [Voto nº 94/2023/SEI/DIRE2/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,
Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 31/05/2023, às 16:36, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2408402** e o código CRC **33B0D4B9**.

Referência: Processo nº 25351.900021/2023-72

SEI nº 2408402